

Diretor-Geral

PORTARIA N° 129/2022 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, incisos XVI e XXVI, da Resolução TRE-GO n° 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n° 349, de 22 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n° 182, de 17 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO a Portaria PRES/TRE-GO n. 674 de 14 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI 22.0.00000526-0, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para, sob a Coordenação dos integrantes demandantes, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à definição de solução para os serviços de comunicação de voz/telefonia fixa para as unidades do TRE-GO, Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor:

I - Flávio Queiroz de Alcântara - Integrante Demandante;

II - Marcílio Zaccarelli Bersaneti - Integrante Demandante;

III - Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho - Integrante Administrativo;

IV - Flávio Soares Maciel - Integrante Técnico;

V - Romeu Sales de Lima - Integrante Técnico;

VI - Susumo Sumihara Magalhães - Integrante Técnico;

VII - Marcos Rogério Santiago - Integrante Técnico;

VIII - Felipe Sírio Guirado - Integrante Técnico e

IX - Cristina Aparecida de Oliveira Gomes - Integrante Técnico.

Art. 2º A Equipe tem o objetivo de realizar os estudos preliminares da contratação demandada e demais providências indicadas na Resolução CNJ n° 182/2013.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DG n° 117 /2022.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N° 132/2022 - DG;

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art.46, inciso XVI e XXVI, da Resolução TRE n° 275/2017, alterada pela Resolução TRE n°349/2021, art. 46, incisos XVI e XXIV - Regulamento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 335/2020, que institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico que integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br.

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n. 50/2020, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, com vistas à conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e uso colaborativo na Plataforma Digital do Poder Judiciário PDPJ-Br;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n. 68/2021, celebrado entre este Tribunal e o Conselho Nacional de Justiça com vistas à implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br neste TRE/GO;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 21.0.000002454-3, RESOLVE: